



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

PUBLICADO  
Lauro de Freitas, 18/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
André Marter Primo  
Coordenador Executivo

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00026/2020**

**CONTRATO Nº 066/2020**

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40 com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MATHEUS SENA FRANCO FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.885.356/0001-83, estabelecido à Av. Aliomar Baleeiro, 31, Nova Brasília, Salvador/BA, CEP: 41.350-275 neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações, doravante denominada **CONTRATADO**, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 00026/2020, têm entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza, descartável e insumos de higienização para atender as secretarias desta prefeitura, conforme Termo de Referência e Planilhas, no Edital do Pregão Presencial nº 007/2019. Requisitado pela Secretaria Municipal de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo – Processo Administrativo – Nº 00026/2020, com todas as instruções, documentos e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços do CONTRATADO, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$1.291.824,78 (hum milhão, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)**;
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Fiscalizar a execução do contrato;
- 3.2. Usar sempre que necessário o suporte de atendimento técnico que é oferecido pelo contratado;

Leandro Barreto I  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas - BA

CONTRATOS/MLF  
PAG: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00026/2020

3.3. Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas municipais.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Executar a prestação de serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência do Edital da **Ata de Registro de Preços nº 013/2019 Pregão Presencial Nº 007/2019**;
- 4.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes às condições firmadas;
- 4.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data de assinatura deste Termo;
- 4.4. Obrigar-se ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;
- 5.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência;
- 5.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com Termo de Referência do Edital da **Ata de Registro de Preços nº 013/2019 Pregão Presencial Nº 007/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

### PARÁGRAFO ÚNICO

No caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias: **02.0600.2024.339030.00; 02.1000.2028.339030.01; 02.0301.2036.339030.02; 02.1200.2030.339030.00.**

  
  
Leandro Santana 2  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas - BA  
CONTRATOS/PMLF  
RAG: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00026/2020

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado/renovado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte do CONTRATADO, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, o CONTRATANTE enviará ao CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.6. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

Leandro Santana  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas - BA

CONTRATOS/PMLF  
PAG: 173  
ASS: [assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 00026/2020

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas (BA), 17 de março de 2020.



MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS/BA  
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita  
CONTRATANTE

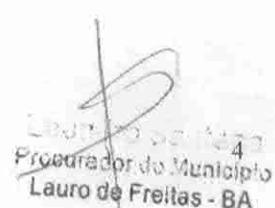


MATHEUS SENA FRANCO FREITAS - CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

NOME: Breno Bittencourt de Santana  
CPF: 062.037.325.32

NOME: Maria Cristina Tomes Araújo  
CPF: 019.451.275-46

  
Lauro de Freitas  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas - BA

CONTRATOS/PM/F  
PAG: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_